

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.04.001/2024-
SEGOP**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo Geral do Município, conforme especificações constantes do documentos que compõem este processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º *Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Tauá-Ce, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Comercial
ÁREA	849,52 m ²
ENDEREÇO	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, Nº 111, Tauazinho.
VALOR MENSAL	6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO	12 (doze) meses.

PROPRIETÁRIO	Montezuma Feitosa Alexandrino.
ENDEREÇO	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, Nº 115, Tauazinho.
CPF	573.667.053-49.

Tauá/CE, 16 de abril de 2024.



Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas
Tauá- CE
Matrícula: 0023284